

EDITAL Nº.115/2012

TOLERÂNCIA DE PONTO

José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, **FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no artigo 91º. da Lei nº.169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que por despacho datado de 14/12/2012, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº.2 do artigo 68º. da Lei supracitada, **concede tolerância de ponto a todos os trabalhadores Municipais, na tarde do dia 21 de dezembro, a partir das 12,00horas, e no dia 31 de dezembro de 2012.**

No entanto devem ser assegurados os seguintes serviços mínimos obrigatórios:

Dia 21 de dezembro:

- Complexo Desportivo "Dr. Justino Santos" – Odemira;
- Biblioteca Municipal;
- Recolha de lixo;
- Abastecimento de água, saneamento e tratamento – ETA's e ETAR's;
- Balneários Municipais;
- Cemitério Municipal.

Dia 31 de dezembro:

- Postos de Turismo;
- Recolha de lixo;
- Abastecimento de água, saneamento e tratamento – ETA's e ETAR's;
- Balneários Municipais;
- Cemitério Municipal;
- Mercado Municipal.

Paços do Concelho de Odemira, 14 de dezembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Odemira,



José Alberto Candeias Guerreiro